



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL

São Paulo, de junho de 2014

CC-ATL nº 234/2014

Senhor 1º Secretário

Tendo em vista o disposto no artigo 20, inciso XVI, da Constituição do Estado, venho transmitir a essa ilustre Assembleia, por intermédio de Vossa Excelência, manifestação a respeito da matéria relativa ao Requerimento de Informação nº 024/2014, do Deputado Fernando Capez.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Edson Aparecido dos Santos
SECRETÁRIO - CHEFE DA CASA CIVIL

A Sua Excelência o Senhor Deputado Enio Tatto, 1º Secretário da Egrégia Mesa da Assembleia Legislativa do Estado.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS
DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Gabinete da Secretária**

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 24, DE 2014

O Deputado Fernando Capez requer desta Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência as seguintes informações:

1. *Se a Lei de cotas é observada no preenchimento de vagas na Administração Pública, e qual o critério adotado para sua execução?*

O Governo do Estado de São Paulo vem envidando os esforços necessários para garantia dos direitos da pessoa com deficiência, em relação ao acesso ao mercado de trabalho, e, especificamente no acesso de servidores em cargos públicos, nesta esfera de governo.

Para tanto, editou Decreto, sob n.º 59.591, em 14 de outubro de 2013, que tem por objetivo garantir o acesso qualificado de pessoas com deficiência em cargos públicos, em todas as esferas governamentais do Estado.

O Decreto foi elaborado, a partir de construção coletiva, coordenada por essa Secretaria, em parceria com o Ministério Público e Defensoria Pública do Estado de São Paulo, tendo como princípio as diretrizes emanadas pela Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.

Destaque-se ainda que a norma foi qualificada para que, após a garantia do ingresso da pessoa com deficiência nos quadros funcionais do Governo do Estado de São Paulo, essa seja devidamente apoiada para sua garantia de permanência, especificando, medidas que possam apoiar esse servidor no desenvolvimento de sua atividade laboral.

Cumpre-se destacar que o Decreto em questão regulamenta a Lei Complementar n.º 632/1992, alterada pela n.º 932/2002, que dispõe sobre reserva, nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para pessoas com deficiência, que, graças a construção coletiva mencionada

acima, requalificou o texto Legal, resignificando-o à luz da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS
DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Gabinete da Secretária**

2. *Os números de pessoas com deficiência auditiva estão empregados no âmbito desta Secretaria do Estado; e*

Em relação específica às ajudas técnicas para pessoas com deficiência auditiva, o Estado vem atuando na realização de cursos para servidores, citando, materialmente, o curso oferecido através da FUNDAP, em parceria com essa Pasta, para mais de 800 servidores do Estado, em grande parte da Secretaria de Estado da Educação. O curso, tem, além de promovido conhecimento a todos os participantes, garantido, sumariamente, mudanças atitudinais dos servidores, que passaram a desmistificar o universo da pessoa com deficiência, assegurando portanto, uma maior proximidade, e por conseguinte, maior processo de inclusão, tanto dentro das repartições públicas, como, e, ao mesmo tempo, na relação com os usuários com deficiência.

3. *A quantidade de interpretes e onde estão trabalhando e qual a sua jornada de trabalho?*

Paralelamente, outras medidas vem sendo adotadas para assegurar que a pessoa com deficiência possa ter garantida a formação necessária para o trabalho, podendo destacar os cursos do ViaRapida que disponibiliza em todas as regiões do Estado cursos plenamente adaptados para a pessoa com deficiência, as ações do Centro Paula Souza, que através das ETECs e FATECs tem proporcionado qualificação técnica às pessoas com deficiência, e, por fim, o Monitoramento da Inserção de Pessoas com Deficiência no Mercado de Trabalho, realizado por essa Secretaria de Estado, em parceria com a Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da USP – FIPE/USP. Esse Monitoramento tem por objetivos principais: acompanhar a inserção de pessoas com deficiência no mercado de trabalho, e, desenhar o perfil do emprego das pessoas com deficiência.

São Paulo, 27 de fevereiro de 2014.

LINAMARA RIZZO BATTISTELLA

Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência